

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná
Legislação Municipal
Lei nº 024/98

Súmula: Altera a Lei Municipal 046/97, que dispõe sobre reajuste dos tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal 046/97, de 15 de dezembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - Os valores de metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	R\$
Casa	120,00
Construção Precária	20,00
Apartamento.....	120,00
Loja.....	120,00
Galpão.....	40,00
Telheiro.....	20,00
Fábrica	40,00
Especial.....	120,00

§ 2º - O valor de m² de terreno para efeito desta Lei é de R\$ 9,00 (nove reais), e o valor referencial para cálculos de cobrança de Taxas de Serviços Urbanos será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal 046/97 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para cobrança das taxas de poder de polícia será utilizado R\$ 60,00 (sessenta reais) como valor referencial.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná
Legislação Municipal
Lei n° 024/98

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Siqueira Campos, 21 de Dezembro de 1998.

PUBLICAÇÃO	
Publicado no Tribuna Platinense	
Data 18, 12, 98	Edição n.º 630
Pá. inu(s) 27	Caderno 01
Responsável Luciano	

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

